



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE RUA VISANDO A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2020

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica do Município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA objetivando à difusão da manifestação popular à comunidade através da realização de apresentações artísticas (desfiles) nesta cidade, torna público o interesse de credenciamento DE 10 (DEZ) BLOCOS DE RUA VISANDO A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2020, que será realizada na Avenida Joaquim da Silva Lima, em conformidade com a Lei Municipal nº 4390/2019.

01. DO OBJETO:

Este edital tem por objeto a abertura de Processo Credenciamento com vistas à formalização de Termo de Fomento com pessoa jurídica sem fins lucrativos para participação no Desfile dos Blocos de Rua no Carnaval de Guarapari 2020, no período de 22, 24 e 25 de fevereiro de 2020, concedendo apoio financeiro exclusivamente para as apresentações artísticas e cultural (desfiles) na Avenida Joaquim da Silva Lima, Centro do Município de Guarapari/ES.

02. OBJETIVO GERAL:

Conceder apoio financeiro para 10 (dez) Blocos de Rua, visando a realização do Desfile no Carnaval 2020, neste Município de Guarapari/ES.

03. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Edital de Credenciamento para elaboração do Termo de Fomento visando a realização do Desfile dos Blocos de Rua no Carnaval de Guarapari 2020 tem por objetivos específicos:

- 1- Divulgar e fortalecer o Carnaval de Guarapari, por meio da cultura;
- 2- Promover e fomentar o destino turístico;
- 3- Aumentar o fluxo turístico e fomentar a geração de renda;

04. DO DESFILE DOS BLOCOS DE RUA

4.1. Os blocos de rua deverão se apresentar na Avenida Joaquim da Silva Lima no Centro, entre os dias 22, 24 e 25 de fevereiro de 2020, conforme programação, devendo comparecer com a integralidade de seus componentes.

4.2. O cronograma e demais regras dos desfiles e da apresentação conforme item anterior, constarão na programação do desfile de carnaval de 2020 que será elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

05. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1ª Etapa: Seleção dos Blocos de Rua, por meio de avaliação do plano de trabalho e da documentação de habilitação;

2ª Etapa: Celebração de Termo de Fomento dos Blocos de Rua habilitados.

06. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL:

6.1. Os interessados em participar no presente credenciamento deverão protocolar o Credenciamento ao Chamamento Público, conforme Anexo I, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, situado a rua Alencar Rezende de Moraes, nº100, Jardim Boa Vista, no período de **09 e 10 de janeiro de**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

2020, no horário de funcionamento da Municipalidade a documentação de habilitação, contido no item 8.1 e o plano de trabalho correspondente à sua participação. Sendo que toda documentação deverá ser relacionada preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.

6.2. Após análise dos documentos de habilitação e plano de trabalho, pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020, o resultado do Chamamento Público será publicado **até o dia 14 de janeiro de 2020** no Diário Oficial dos Municípios/ES e no site: www.guarapari.es.gov.br, com a abertura do prazo para interposição de recurso.

6.3. Caberá recurso administrativo à Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar o dia subsequente ao resultado do julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios/ES e no site: www.guarapari.es.gov.br;

6.4. Local da retirada do Edital e anexos: O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari, acessando o link: www.guarapari.es.gov.br.

6.5. CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	08/01/2020
3.	Inscrição	09 e 10/01/2020
4.	Resultado	14/01/2020
5.	Recurso	15/01/2020
6.	Resultado pós recurso	17/01/2020

07. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas estabelecidas no âmbito do Município de Guarapari.

7.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se por Blocos de Rua um conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval, de forma organizada, as vezes trajando uma mesma fantasia. Constituem um bloco carnavalesco existente há mais de 01 (um) ano, cujo objetivo é desenvolver atividades artísticas, culturais e educacionais durante o ano.

7.3. Para o credenciamento, os Blocos de Rua deverão apresentar no Plano de Trabalho, no mínimo:

- Dados cadastrais
- Dados bancários
- Representante legal
- Diretoria composta com funções definidas no estatuto Social;
- Discriminação do projeto
- Cronograma de atividades

08. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO:

- a) Estatuto Social e todas as suas alterações posteriores acompanhadas da ata de eleição da última diretoria devidamente registrada no cartório competente.
- b) Cópia autenticada do CPF e RG do representante legal dos Blocos de Rua;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovante de regularidade perante a Receita Federal e INSS (CONJUNTA);



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal
- g) Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação, conforme Anexo II
- h) Declaração de parentesco, conforme Anexo III;
- i) Declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
- j) Declaração informando banco, agência e número da conta corrente jurídica destinada ao recebimento do recurso.
- k) Autorização para utilização de imagem e de som dos Blocos de Rua para fins de divulgação em emissoras de televisão, rádio ou mídia eletrônica pela Prefeitura Municipal de Guarapari;

8.2. Cada proponente terá direito a inscrição de 1 (um) plano de trabalho para o presente Edital;

8.3. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa em indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo mesmo após eventual habilitação a subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Guarapari todos os valores corrigidos sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

8.4. Serão aceitos protocolos dos documentos listados no item 8.1 deste Edital sendo o repasse condicionado a entrega dos documentos devidamente registrados em Cartório. Caso os documentos não sejam entregues em tempo hábil o requerente não irá receber o repasse destinado ao Bloco.

8.5. A proposta de trabalho deverá ser elaborada seguindo as normas vigentes de formatação (ABNT), e impressa em papel A4, com todas as suas páginas assinadas pelo representante legal.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Os interessados deverão se apresentar, portando os seus documentos de habilitação, o PLANO DE TRABALHO, o qual deverá ser datado e assinado, sem rasuras que possam causar dúvidas, preferencialmente na forma impressa, de acordo com o anexo V.

9.2. O plano de trabalho será submetido à aprovação da Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020, com base nas exigências descritas no item 7.3;

10. DA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

10.1. A análise e apreciação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho será realizado pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

10.2. Para efeitos de critério de desempate será averiguado os 10 (dez) proponentes com mais tempo de fundação, caso haja empate entre duas ou mais proponentes, ultrapassando o número de vagas, a escolha da proponente será realizada por sorteio em ato público, sendo que serão pactuados Termo de Fomento com até 10 (dez) proponentes que se credenciarem no presente.

10.3. Serão habilitadas as proponentes que tenham atendido as condições de participação e requisitos do edital;

10.4. A Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020 poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas as instalações das proponentes;

10.5. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem ao disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. As proponentes consideradas credenciadas serão notificadas para, no prazo de 03 dias, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Fomento;

11.2. Caso algum bloco de rua desista de participar do desfile de carnaval antes do recebimento da remuneração, este valor não será repassado para os demais blocos participantes.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

11.3. No ato da assinatura do Termo de Fomento, deverá ainda, a proponente apresentar novas certidões, com validade em vigor, visando comprovar a manutenção das condições de habilitação;

11.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser cedido no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização da Administração, sob pena de rescisão do respectivo termo.

11.5 Constitui motivo para descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Termo de Fomento, os previstos nos itens deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

11.6. Fica reservada à Municipalidade a aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV.

12. DEVERES DA CONVENENTE

12.1. São deveres da convenente:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente credenciamento;

12.1.2. Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. Cumprir e fazer com que, durante a vigência do Termo sejam cumpridas as exigências sobre segurança e medicina do trabalho aplicáveis, bem como que todos utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI necessários, sendo o bloco de rua carnavalesco o único responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;

12.1.4. O Bloco de rua é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuado pela Administração;

12.1.5. Comunicar, imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

12.1.6. Adequar por determinação da Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do ano de 2020, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo;

12.1.7. Fica o Bloco Carnavalesco de Rua, obrigado a emitir recibo numerado ou documento fiscal competente, quando do recebimento da parcela.

13. DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

13.1 Fica o repasse financeiro estabelecido no valor total de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cada Bloco de Rua, devidamente classificada, conforme este Edital.

13.2 O valor repassado a cada Bloco de Rua credenciado, será realizado em uma única parcela, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em fevereiro.

13.3 Para o recebimento do valor correspondente ao descrito no item 13.2 o bloco de rua deverá cumprir ao cronograma de atividades estabelecidas no plano de trabalho.

13.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda através de depósito bancário.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

13.5 O Bloco de Rua que não participar do desfile no Carnaval 2020 ficará obrigada a ressarcir na integralidade os recursos financeiros recebido à Prefeitura Municipal de Guarapari devidamente corrigidos.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1. A Entidade ficará sujeita apresentar prestação de contas do valor disponibilizado para o bloco, por meio de ofício, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- b) Plano de Trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com cópia da sua publicação;
- d) Relatório da realização do evento, bem como de todas as ações atinentes do Bloco de Rua no Carnaval de 2020, com fotos;
- e) Relação de execução da receita e despesa;
- f) Relação dos pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os nomes dos credores (cópias dos cheques, ordem bancária, TED's etc.), juntamente com a original das notas fiscais ou cópias autenticadas, devidamente atestadas e recibadas;
- g) Comprovante de recolhimento de encargos incidentes;
- h) Extrato de conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo que eventualmente não tenha sido utilizado por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM);

14.2. A não apresentação da prestação de contas conforme especificado neste Edital impossibilitará a Conveniente de receber recursos deste Município de Guarapari em outros processos administrativos.

14.3. A Entidade deverá apresentar no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da terça feira de carnaval, 25 de fevereiro de 2020, a prestação de contas, do valor recebido e ser devidamente aprovada pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020 e pela Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que possa garantir o direito a participação no Edital de Chamamento Público aos Blocos de Rua do Carnaval de 2020.

14.5. Caso a referida prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, os valores recebidos deverão ser restituídos ao Município devidamente corrigidos, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 O resultado final deste edital contemplará até 10 (dez) Blocos de Rua habilitados com a comprovação da documentação habilitatória correta, limitando-se ao montante. O repasse financeiro será feito para o projeto previsto no Plano de Trabalho, já devidamente conferido, aprovado e atestado Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020; acompanhado das Certidões que comprovam a Regularidade Fiscal da CONTRATADA, da seguinte forma: parcela única no valor de 9.000,00 (nove mil reais) em fevereiro de 2020.

15.2. Caberá recurso administrativo à Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar o dia subsequente ao resultado do julgamento publicado no Diário Oficial Municipal (DOM) de Guarapari.

15.3. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

15.4. Sugerimos que o valor a ser repassado poderá ser destinado ao pagamento dos serviços de contratação de músicos, a contratação de equipe de apoio para organização do bloco, espaços alugados para ensaios e dentre outros.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

16. VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

16.2. O conveniente poderá a qualquer momento solicitar o fim antecipado do presente Termo de Fomento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020 do Município de Guarapari, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.2. Ficam as entidades participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

17.3. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I - Credenciamento ao Chamamento Público;
- b) ANEXO II - Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação;
- c) ANEXO III - Declaração de parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Plano de Trabalho;
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Fomento

Guarapari, ____ de _____ de _____.

LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2020.

**À
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARNAVAL DE 2020**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE RUA VISANDO A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2020

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Bloco de Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins de representação perante aos procedimentos do Edital de Chamamento Público, vem informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do credenciamento em epígrafe, podendo para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, praticar todos os atos em nome desta Entidade, referentes ao credenciamento.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

Obs.: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2020.

**À
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARNAVAL DE 2020**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo Bloco de Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Cumpre todas as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
carimbo de CNPJ
RG e CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO III

Guarapari, xx de xxxxxxxx de 2020.

À
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARNAVAL DE 2020

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo Bloco de Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público que:

() **não possui** dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

() **possui membro/dirigente:** dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, ou cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
carimbo de CNPJ
RG e CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2020.

À
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CARNAVAL DE 2020

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo Bloco de Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII DO ARTIGO 7º DA Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
carimbo de CNPJ
RG e CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Nome _____ da _____ Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

DIRETORIA (relacionar todos os membros)

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

HISTÓRICO DO BLOCO DE RUA:

ENREDO PARA O CARNAVAL 2020 (TÍTULO):

ENREDO PARA O CARNAVAL 2020 (RESUMO):

OBJETIVOS:

PÚBLICO-ALVO:

ESTRUTURA DO BLOCO DE RUA:

- Diretoria composta com funções definidas no Estatuto Social;

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, para análise e aprovação da Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020, para recebimento da parcela única do repasse financeiro, correspondente ao valor de R\$9.000,00 (nove mil reais):

- a) Entrega do enredo do Carnaval de 2020;
- b) Entrega da composição do Bloco de Rua
- c) Nº de ensaios e local de realização;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

d) Declaração de concordância com o cronograma de Desfile do Carnaval, conforme ordem cronológica estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;

Assinatura do representante da empresa
carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E O xxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e o xxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxx, xxx, Guarapari/ES, CEP nº xxx, representada neste ato por seu Presidente, **xxxxxx**, brasileiro, solteiro, xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx e seu, aqui hora chamada de **CONVENENTE**, resolve celebrar o presente Termo de Fomento, **Processo Administrativo nº xxx/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** repassados pelo Município de Guarapari/ES, ao xxxxxxxx para os Blocos de Rua visando a realização de Apresentações Artísticas e Culturais para o Desfile de Carnaval de Guarapari 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1- O recurso financeiro repassado a CONVENENTE deverá ser utilizado no custeio das despesas referentes a realização do Desfile de Carnaval 2020, conforme Plano de Trabalho em anexo.

2.2- Dotação Orçamentária;

xxx – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREEND. E CULTURA

xxxx – Gabinete do Secretário

xxxxxx – Contribuição à Cultura

xxxxxx – CONTRIBUIÇÕES

Vínculo – xxxxxxx – Recursos OrdináriosR\$ 9.000,00

2.3 – Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente para custeio das despesas referentes a realização do Desfile de Carnaval 2020, exatamente conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

2.4- A CONVENENTE abrirá uma conta específica em nome da entidade para recebimento do recurso.

2.5 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados à CONVENENTE, a transferência do numerário estabelecida será repassada em parcela única.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas de parcela única e ser aprovada, por meio de ofício, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- b) Plano de Trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com cópia da sua publicação;
- d) Relatório da realização do evento, da confecção das fantasias, dos ensaios, bem como de todas ações atinentes da escola de samba no Carnaval de 2020, com fotos;
- e) Relação de execução da receita e despesa até o momento;
- f) Relação dos pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os nomes dos credores (cópias dos cheques, ordem bancária, TED's etc.), juntamente com a original das notas fiscais ou cópias autenticadas em cartório, devidamente atestadas e recibadas;
- g) Comprovante de recolhimento de encargos incidentes;
- h) Extrato de conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo que eventualmente não tenha sido utilizado por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM);

3.2. A não apresentação da prestação de contas conforme especificado neste Termo, impossibilitará a Conveniente de receber recursos deste Município de Guarapari em outros processos administrativos.

3.3. A CONVENIENTE deverá apresentar no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da terça-feira de carnaval, 25 de fevereiro de 2020, a prestação de contas, contendo o recebimento da parcela única e ser devidamente aprovada pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Carnaval do Ano de 2020e pela Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que possa garantir o direito a participação no Edital de Chamamento Público às Escolas de Samba do Carnaval de 2021.

3.5. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na devolução ao Município dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis.

3.6 - Apresentar o Relatório de Atividades/Ações onde foram aplicados os recursos repassados, por meio impresso e cópia digitalizada, inclusive fotos;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 - Efetuar o repasse do recurso na forma e valor estipulado na cláusula primeira, através de crédito em conta bancária em nome da conveniente, aberta exclusivamente para o recebimento do recurso repassado através deste Termo de Fomento.

I - Encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC relatório de cumprimento do objeto, constante no Plano de Trabalho e a Prestação de Contas apresentados pela CONVENIENTE quanto à aplicação dos recursos repassados, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

III - Aprovar o Plano de Trabalho;

IV - Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial dos Municípios.

V - O CONCEDENTE fica responsabilizado em encaminhar o brasão oficial do Município, por meio digital, a CONVENIENTE para utilização.

CLAUSULA QUINTA – DOS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

5.1 - Manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, objeto do presente Termo de Fomento, sob pena de devolução do valor recebido, sem prejuízo das demais sanções legais;

5.2 - Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto do presente convênio;

5.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade e ao adimplente do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.4 - Manter em arquivo individualizado toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Fomento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício da Concessão;

5.5 - Obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão ou extinção, caso não haja renovação do Termo de Fomento.

5.6 - Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de **90 (noventa) dias, a partir da assinatura.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIOS.

7.1. Não haverá quaisquer vínculos contratual, empregatícios ou funcionais entre o Município CONCEDENTE e os PRESTADORES DE SERVIÇOS da CONVENIENTE, cabendo a esta exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos, decorrentes da realização das atividades pactuadas no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município exercerá a fiscalização acerca do cumprimento do Plano de Trabalho, através do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, para exercer a gestão de aludido Termo de Fomento, exercendo fiscalização severa acerca da correta aplicação dos recursos repassados a entidades, de sorte a verificar, entre outros, se a destinação está consoante aos termos pactuados, se não está havendo desvio de finalidade, se a entidade está cumprindo o “padrão mínimo de eficiência” fixado no contrato (art.16, § único, da Lei 4.320/1964) e se o funcionamento da entidade satisfatória (art.17 da Lei 4320/1967).

8.2 - Fica assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa ao exercício do controle e da fiscalização, sobre os atendimentos objetivos deste Termo de Fomento.

8.3 - É permitido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos e documentos relacionados com a parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas em condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º – Constitui particularmente motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas neste instrumento;
- II. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Falta de apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma pactuada.

9.2 – O pedido de rescisão dos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE através da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto da avença, da prestação de conta;
- b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente Termo de Fomento autoriza os CONCEDENTES a bloquear recursos e a denunciar o Termo de Fomento, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO

11.1- O CONCEDENTE tem direito de usar do presente instrumento para suas promoções sociais, podendo divulgá-lo em seu marketing social em quaisquer veículos de comunicação, sempre respeitando o direito autoral e de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- h) Realização de despesas por meio ou a título de suprimento de fundos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento as partes elegem o Foro Da Comarca de Guarapari.

E, assim, ajustados mediante os termos das sobreditas cláusulas, as partes mutuamente outorgam e assinam o presente Instrumento de Termo de Fomento, em 03 (três) Vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direitos.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX
CONVENENTE

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES